



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.672

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 23/04/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 66/2024. Concede título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos”. (Referente à Lei nº 5. 695, de 16/05/2024).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 06

Nº 4812024



14.05.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 66/2024

Lei nº 5695, de 16/05/2024

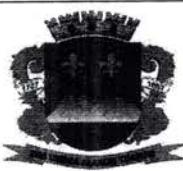
AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias.

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos.

MOVIMENTO	
Entrada dia -	23/04/2024
Comissão Legislação e Justiça.	
1 -	<i>APROVADO EM REGIME DE URGENCIA</i>
2 -	<i>CIA EM 14.05.2024</i>
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	

24-04



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias
“Graça da Casa do Motor”

PROJETO DE LEI Nº 66 /2024



Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MIRANTE DOS ANJOS**”, inscrita no CNPJ sob o número 48.984.573/0001-23, com sede na Comunidade do Borá, zona rural de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de Abril de 2024.


MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS

Vereadora







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MIRANTE DOS ANJOS**" inscrita no CNPJ sob o número 48.984.573/0001-23, funciona regularmente na ESVC KM 4, S/N, na Comunidade Rural Mirante dos Anjos, em Montes Claros-MG, CEP: 39.409-899, desde 27/12/2022, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.213, Livro A-26; protocolo nº 144.616, Livro A-14, em 27 de Dezembro de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 32.388, Livro A-27, e protocolo sob nº 149.867, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 02 de Fevereiro de 2024.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 17 de Abril de 2024

Martins Lima Filho
Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 66/2024 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos.”, de Autoria da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 24 de abril de 2.024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 66/2024

AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/04/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos, inscrito no CNPJ 48.984.573/0001-23, com sede na Comunidade do Borá, Bairro Zona Rual, neste Município de Montes Claros.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, o referido instituto, tem, entre outros objetivos, desenvolver projetos de assistência de combate à fome e a pobreza, proteção da saúde da família da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e documentos pessoais dos associados.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Comunitária Rural Mirante dos Anjos, no dia 09 de maio de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela associação.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus